



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)**

Unidade Organizacional:  
DGAPE

Elaborado por:  
Serviço de Lotação e Designação (SELOD)

Aprovado por:  
Diretor-Geral de Planejamento e  
Administração de Pessoal (DGAPE)

Data da Vigência:  
14/11/2023

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

|                       |   |               |                |
|-----------------------|---|---------------|----------------|
| Processo de Trabalho: | Processar Designação/Dispensa De Secretário De Juiz De Direito, Auxiliar De Gabinete E Auxiliar De Gabinete Do Juízo  | PAT nº<br>001 | Revisão:<br>00 |
| Atividade:            | Processar Designação/Dispensa de Secretário de Juiz de Direito, Auxiliar de Gabinete e Auxiliar de Gabinete do Juízo. |               |                |

| Sequência | Tarefas  |
|-----------|--|
| 1         | O servidor do SELOD recebe os autos, com pedido do Juiz de Direito ou indicando o serventário a ser designado/dispensado da função de seu secretário/auxiliar de gabinete II/auxiliar de gabinete II do juízo/auxiliar de gabinete I do juízo.   |
| 2         | Tratando-se de designação, verifica se o servidor indicado após o seu de acordo e se consta nos autos a ciência do Juiz da Serventia do servidor que está sendo designado para função de secretário /auxiliar de gabinete II, bem como a declaração expressa do servidor indicado de que não possui parentesco com o Juiz de Direito, nos termos da Resolução nº 07 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). |
| 3         | Tratando-se de dispensa a pedido do servidor, verifica se o magistrado após sua ciência.   |
| 4         | Nos casos de falecimento, promoção ou aposentadoria de magistrado, a dispensa é feita após comunicação a DIPES.  |
| 5         | Se a designação for para auxiliar de gabinete II do juízo/auxiliar de gabinete I do juízo, deve constar, ainda, a anuência do juiz de direito titular ao qual se encontra subordinado o servidor.  |
| 6         | Caso não haja juiz de direito titular, poderá ser o juiz de direito substituto com relação à aposição de anuência/ciência por parte da serventia cedente.  |
| 7         | Verifica-se se o Juiz de Direito que fez a indicação possui outro secretário/auxiliar de gabinete II/auxiliar de gabinete II do juízo/auxiliar de gabinete I do juízo designado. Se positivo, informar nos autos o número do processo SEI.   |
| 8         | Caso contrário, a DIPES solicita ao Juiz de Direito, ofício ou mensagem eletrônica de dispensa do secretário/auxiliar de gabinete II/auxiliar de gabinete II do juízo/auxiliar de gabinete I do juízo, juntando-o ao processo de designação.   |
| 9         | Prestadas as informações pelo processante e feita a devida conferência pelo chefe de serviço, o Diretor da DIPES encaminha os autos à DGAPE, para apreciação, com sugestão de remessa ao Gabinete do Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria para emissão de parecer.   |
| 10        | Após a devolução dos autos à DIPES, com a concordância da indicação do servidor elabora a portaria e encaminha para assinatura do Corregedor.  |
| 11        | Após assinatura da portaria, os autos retornam à DIPES para publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) das portarias de lotação/remoção e ou prestação de auxílio pelo SELOD e, em caso de portaria de designação/dispensa de função gratificada, os autos são remetidos ao SEREC para geração e publicação da portaria no Sistema GPES.   |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)**

|    |   |
|----|---|
| 12 | Nos casos das portarias de lotação/remoção e ou prestação de auxílio, o processante certifica a publicação e encaminha os autos ao Serviço de Registro e Cadastro – SEREC, para cadastro da designação e/ou dispensa no Sistema GPES. |
| 13 | Não havendo concordância da indicação, comunica-se o indeferimento por mensagem eletrônica ao requerente.   |